



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.520.027/0001-02

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019**

**TIPO: Menor Preço Global**

**ABERTURA: 01/03/2019**

**HORÁRIO: 09h00min**

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia **01/03/2019 às 09h00min** no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá propostas de preços e documentação para **contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso temporária com assessoria e atualização de programas para computadores**, através de processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a concessão de Licença de Uso por tempo determinado de Sistema Integrado de Gestão Municipal, juntamente com a contratação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, nos termos deste Edital e seus anexos e em conformidade com a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS através das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Obras e Viação, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, Habitação e Urbanismo, Assistência Social e Câmara de Vereadores, com recursos próprios, conforme descritos e especificados nos ANEXOS integrantes deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ: 15.530.037/0001-03

**1.2 O valor máximo a ser pago será R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).**

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo v), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

2.1.1 O corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº 005/2019  
Envelope "1" - Proposta Comercial  
Razão Social da Empresa:  
CNPJ:  
E-mail:  
Fone/fax

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº 005/2019  
Envelope "2" - Documentação  
Razão Social da Empresa:  
CNPJ:  
E-mail:  
FONE/FAX

2.1.2 Não serão aceitos envelopes enviados pelo correio ou outro meio, somente pelo seu representante legal, que estará apto a fazer os testes nos setores designados pelo Comitê Gestor, se assim for declarada vencedora.

2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax ou outros.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 As solicitações mencionadas nos subitens 3.2 poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail ([licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br))

3.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.6 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

4.1.2 as empresas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.1.3 as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.1.4 o credenciamento da licitante como ME, EPP e/ou Equiparados (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 4.1.2 e/ou 4.1.3 deste Edital;

4.1.5 a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP e/ou Equiparados, na forma do estabelecido nos subitens 4.1.2 e/ou 4.1.3 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

4.1.6 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.1.7 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 Será vedada a participação de empresas quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.277/0001-03

4.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

4.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 Em se tratando de ME, EPP e/ou Equiparados, deverá esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante.

5.1.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

5.2 Por credencial entendem-se:

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.520.027/0001-02

reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verificará ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

5.2.1 As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.2.2 A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3 A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – V.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2 As propostas deverão conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.037/0001-03

- a) PREÇO POR ITEM E PREÇO GLOBAL PROPOSTO, CONFORME ANEXO III.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

6.3 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

6.4 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.6 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos e serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2:**

7.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **7.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.933.037/0001-03

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidades dos diretores;

#### 7.1.2 Regularidade Fiscal e outros:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal (Alvará Municipal ou declaração), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo - VI;

j) Atestado de Visita Técnica, fornecida pela Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, em data previamente agendada no departamento de TI, em até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao da abertura das propostas, com Jean Pablo Araldi, telefone (54) 3544 1085 ou pelo e-mail [suporte@entreriosdosul.rs.gov.br](mailto:suporte@entreriosdosul.rs.gov.br), conforme ordem de serviço nº 003/2018.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

8.1 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1 As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2 Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.3 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4 Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1 Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL.

8.5 Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1 Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4** deste Edital.

8.8.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME, EPP e/ou Equiparados, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

8.8.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP e/ou Equiparados, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Caso a ME, EPP e/ou Equiparados, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9 Caso nenhuma ME, EPP e/ou Equiparados, satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10 O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.930.237/0001-03

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

9.5 Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7 A ME, EPP e/ou Equiparados que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a ME, EPP e/ou Equiparados, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.930.237/0001-03

9.12 Após declarada vencedora a empresa deverá se reunir com o Comitê Gestor em data e horários estipulados pelo mesmo, para testes e análises dos produtos/serviços entregues/prestados junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.13. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido estará sujeito a desclassificação do lote proposto.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1 Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 As razões recursais deverão ser entregues por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.077/0001-03

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.1.1. Antes da adjudicação do objeto, a licitante vencedora deverá realizar o Teste de Conformidade, consoante especificações dos serviços e sistemas.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## 12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 3390.39.00.00.00 2001 – Manutenção dos serviços Poder Legislativo

03.01 3390.39.00.00.00 2009 – Manutenção dos serviços Secretaria Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

12.2 O pagamento referente às horas/técnicas destinadas aos serviços de conversão, migração, instalação, implantação, treinamento e capacitação, conforme quantidades previstas no anexo III da proposta, serão devidas de acordo e proporcional as horas efetivamente realizadas mediante comprovação emitida pela Contratada e devidamente assinada pelo Gestor Geral, conforme vencimento no dia 05 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados.

12.3 O pagamento referente aos serviços de suporte, manutenção e atualizações mensais será devido a partir da emissão do Termo de Liberação de Implantação emitido pelo Gestor do Contrato, com vencimento no dia 05 (cinco) do mês subsequente ao início da implantação.

12.4 Os atendimentos presenciais realizados durante e após a Implantação de cada subsistema, serão pagos a CONTRATADA o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, referente às despesas de deslocamento e pedágios, diária de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais por técnico, para as despesas de alimentação e estadia, que será por conta da CONTRATANTE.

12.5 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante, no que se refere à habilitação, qualificação e demais exigências especificadas neste processo licitatório, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

12.6 Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, com emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As notas fiscais a serem entregues, deverão informar o número de empenho, descrição conforme empenho, número do processo de licitação, e, dados bancários para realização do pagamento ao fornecedor.

12.7 Na ocasião do pagamento, será realizada prévia verificação da regularidade da contratada, quanto à regularidade fiscal com a previdência social, o FGTS.

12.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.037/0001-03

12.9 Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte e ISSQN, conforme legislação pertinente.

### **13. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

13.1 A vigência deste contrato será regido pela Lei 8.666/93 com duração de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até um limite de 48(quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso IV da mesma lei. Os serviços terão início logo após assinatura de contrato, de acordo com o cronograma a ser estabelecido em comum acordo entre a Administração e a Contratada, em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.

13.2 Deverá ser previsto no cronograma, serviços de migração de dados, implantação e treinamento, inclusive de mais de um subsistema de forma simultânea e paralela, a fim de atender às expectativas da administração pública.

13.3 Havendo renovação do contrato, após decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, este será reajustado pelo índice IGP-M/FGV acumulado, desde que este seja positivo.

### **14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar/prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.930.937/0001-03

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1 Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.933.037/0001-03

15.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.927/0001-02

15.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização e aprovação dos sistemas implantados e dos serviços prestados estará a cargo da Diretoria de Tecnologia em Informação do Município e dos Setores requisitantes da respectiva solução, através de servidor designado pela Municipalidade. A contratada deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários. Por outro lado, a prefeitura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

## **17. CONTRATO**

17.1 Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## **18. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados no setor de licitações deste município, situado na **Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail [licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br), ou pelo telefone (54) 3544-1088.**

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o servidor(a) responsável do **Departamento de Tecnologia em Informação Jean Pablo Araldi, através do telefone (54) 3544-1085.**

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

19.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.933.037/0001-03

19.8 O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 Integram este Pregão:

ANEXO I – Do Objeto e Especificações dos Serviços

ANEXO II – Características obrigatórias

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta Contrato

ANEXO V – Declaração cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO VI – Declaração que cumpre o disposto inciso XXXIII Art. 7º Constituição Federal.

**Entre Rios do Sul/RS, 18 de fevereiro de 2019.**

**Cleonice Anibaletto dos Santos**  
**Pregoeiro(a) Oficial(a)**

**André Ricardo Dallagnol**  
**Vice-Prefeito em Exercício**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.303.700/0001-03

## **ANEXO I – DO OBJETO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.**

#### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a concessão de Licença de Uso por tempo determinado de Sistema Integrado de Gestão Municipal, juntamente com a contratação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, nos termos deste Edital e seus anexos e em conformidade com a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, através das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Obras e Viação, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, Habitação e Urbanismo, Assistência Social e Câmara de Vereadores com recursos próprios, conforme descritos e especificados nos ANEXOS integrantes deste Edital.

- 1.1.** Para os requisitos da solução constantes no presente Termo de Referência, que são obrigatórios, a Administração Pública Municipal realizará, antes da assinatura do contrato, o teste de conformidade a licitante vencedora, no intuito de validar e comprovar a existência e a funcionalidade de tais requisitos.

O Comitê Gestor, responsável pelo teste de conformidade, deverá conferir todos os requisitos obrigatórios, dentre todos detalhados no termo de referência.

Não deverão ser avaliados no teste de conformidade, os requisitos que especificam metodologias de integração com sistemas em uso na prefeitura, pela necessidade de customização da solução por parte da licitante durante a fase de implantação.

O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, em ambiente destinado para este fim. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor multimídia, conexão a internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto a qualidade de tais recursos por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.930.937/0001-03

A licitante que apresentar a proposta vencedora será convocada para o teste de conformidade da solução objeto deste edital, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação. A licitante cuja solução for reprovada no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos obrigatórios que declarou atender, poderá ser julgada inidônea para contratar com a Administração Pública. Caso a Empresa vencedora não contemplar algum item obrigatório será desclassificada sendo chamada a próxima Empresa classificada. Esta, por sua vez, será convidada a passar pelo mesmo teste de conformidade, a fim de afirmar sua condição de vencedora. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS**

Os serviços e sistemas a serem realizados pela CONTRATADA, que deverão ser prestados e instalados na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS incluem:

### **2.1 INSTALAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS**

Os serviços de suporte dos sistemas abaixo descritos têm, como objetivo, a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários. Sistemas e serviços a serem implantados pela CONTRATADA em Servidor com Sistema Operacional Linux, e clientes rodando sob plataforma Windows XP ou Superior.

**O Servidor de Aplicativos e Servidor da Base/Banco de Dados, deverão rodar sob plataforma Linux Kernel 2.6.32 ou superior em plataforma 64 bits.**

### **2.2 DOS REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.927/0001-03

- a) Todos os subsistemas do Sistema Integrado de Gestão Municipal devem permitir sua adaptação às necessidades da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS através de parametrizações, utilizando funções da aplicação em sua própria interface.
- b) A segurança do sistema deve ser definida e mantida pelos servidores funcionários da Diretoria de Tecnologia em Informação da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS no próprio sistema.
- c) O sistema deve permitir a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada recurso ou tela do sistema é uma função autorizável ou não.
- d) A solução deve permitir a configuração de geração de logs de acesso ao sistema, como recurso de controle de auditoria, de forma que seja possível identificar claramente as atividades de inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive àquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores.
- e) A solução em todos os seus módulos, no que diz respeito a camada de apresentação, constituída de telas, documentação e ajuda (Help), deverá estar redigida em idioma português do Brasil.
- f) A documentação técnica referente a quaisquer softwares que integrem a solução deverá ser redigida em idioma português do Brasil.
- g) Possuir ferramenta de Organização de compromissos, anotações e tarefas trabalhando totalmente integrada com os usuários do SIGM (Sistema Integrado de Gestão Municipal).

### **2.3 DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO:**

- a) A solução deverá utilizar/funcionar com banco de dados plataforma livre sem restrições de limitação de utilização de memória RAM (Exemplos: Firebird e PostGreeSQL).
- b) Sua configuração e instalação deverá explorar plenamente a capacidade de múltiplos processadores existentes no hardware destinado pela Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, para instalação e operação do respectivo Banco de Dados. O mesmo deverá seguir os princípios de integridade referencial.
- c) A solução deverá prover procedimentos que garantam total segurança no processo de atualização de versões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.520.277/0001-03

- d) A solução deverá ser baseada no conceito de controle de transação de dados, mantendo a integridade do Banco de Dados em caso de queda de energia e falhas de software e/ou hardware.
- e) Deverá ser permitido a visualização dos relatórios em tela de todos os subsistemas (módulos), antes de imprimi-los, podendo em seguida fazer a impressão, bem como a gravação do mesmo em arquivo no formato PDF (Portable Document Format).
- f) Deverá permitir o envio de e-mail de relatórios a partir do próprio sistema gerando e anexando arquivo PDF do relatório solicitado.
- g) O acesso às informações corporativas deverá ser protegido por um sistema hierarquizado de senhas.
- h) A solução deverá apresentar integração total entre seus subsistemas (módulos) e funções, de forma automática e on-line, sem necessidade de troca de arquivos.
- i) O sistema deverá ser multi entidades e multi exercício.

Subsistemas:

1. Recursos Humanos
2. Controle de Estoque
3. Tesouraria/Financeiro
4. Compras e Licitações
5. Contabilidade
6. Planejamento Orçamentário – LDO e PPA
7. Publicação das Contas Públicas
8. Gerenciamento da Frota
9. Controle de Dívida Ativa
10. Controle Orçamentário
11. Controle Patrimonial
12. Tributário
13. Portal da Transparência
14. Controle do Posto de Saúde
15. Controle dos Serviços Públicos
16. Protocolo
17. Portal do Colaborador
18. Serviços On-Line
19. Gestão da Educação
20. Gestão da NFS-e
21. Gestão do Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

## 22. Configurador do Sistema e de Usuários

### 3. DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS

O serviço de Migração de Dados será executado pela contratada e auxiliado pela contratante. A contratante deverá disponibilizar equipe técnica com conhecimento adequado e/ou modelo ER (Entidade Relacionamento) da base de dados legada a ser migrada para nova solução. A contratada deverá disponibilizar equipe com experiência em serviços de migração de dados a fim de coordenar e executar as rotinas de migração. A contratada também deverá dispor das ferramentas tecnológicas que necessite para a correta e eficiente migração dos dados e resolver problemas e conflitos inerentes ao serviço de migração de dados, tais como: consolidações e inconsistências.

### 4. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA APLICATIVO

A solução deverá ser licenciada à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, com licença de uso pelo prazo de validade do contrato, com limite de até 25 (vinte e cinco) usuários com acesso simultâneos ao Sistema. Para usuários adicionais o contrato será aditivado com acerto entre as partes.

### 5. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Os serviços de treinamento e capacitação que compreendem o presente objeto dividem-se em dois tipos distintos no que diz respeito aos objetivos e público-alvo, identificados e classificados como treinamento comportamental e capacitação técnica de usuários. O treinamento comportamental será realizado para todos os usuários do Sistema com carga horária de 3 horas. A capacitação técnica de usuários compreende o treinamento aos usuários finais do sistema aplicativo, todos integrantes do quadro de servidores públicos da prefeitura de Entre Rios do Sul/RS, a ser ministrado por instrutores habilitados, fornecidos pela contratada, e em instalações adequadas, fornecidas pelo município. O respectivo treinamento deverá ser ministrado de acordo com os módulos específicos de cada subsistema e com limite de 5 alunos por turma além da equipe técnica da Diretoria de Tecnologia em Informação desta prefeitura. No caso de subsistemas com mais de 5 usuários, o respectivo treinamento deverá ser dividido em turmas e momentos distintos a fim de viabilizar a capacitação de todos os usuários de maneira adequada e satisfatória. Ao final do treinamento, o usuário deverá estar apto para o correto uso dos recursos contidos nos subsistemas habilitados para o mesmo. O planejamento destes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 14.528.237/0001-03

treinamentos, no que diz respeito à formação das turmas, carga horária e plano de ensino, deve ser estabelecido pela empresa fornecedora em conjunto com a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia em Informação desta prefeitura.

## **6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:**

a) Suporte técnico ao usuário do Sistema Integrado de Gestão Administrativa de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização, com os seguintes meio e formas:

- Telefônico gratuito (serviço 0800) em horário comercial;
- Telefônico emergencial fora de horário comercial;
- On-line via chat pela Internet em horário comercial;
- Suporte remoto / Intervenção técnica em horário comercial;

b) Assessoria Técnica do Sistema, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de operacionalização quando da alteração da legislação a que se subordina;

c) Atualização de versão dos componentes do Sistema, sempre que a CONTRATADA proceder melhorias nos módulos contratados;

## **7. DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços terão início logo após assinatura de contrato, de acordo com o cronograma a ser estabelecido em comum acordo entre a Administração e a Contratada. Poderá ser previsto no cronograma, serviços de implantação, migração de dados, treinamento e manutenção, de forma simultânea e paralela, a fim de atender às expectativas da administração pública.

## **8. DOS ASPECTOS DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA APLICATIVO:**

A empresa contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, o **Manual do usuário**, disponibilizado em meio eletrônico, acessível através de uma das opções de menu do sistema, desenvolvido na forma de Help Online, como um guia de referência rápida, sensível ao escopo e com documentação dos processos, janelas, campos e botões, incluindo exemplos de caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.237/0001-03

## **9. DO ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO**

Caberá ao Município de Entre Rios do Sul/RS, designar um servidor público do quadro de servidores, com conhecimentos na área de informática, com o objetivo de acompanhar os serviços objetos desse Edital. O designado se reunirá periodicamente com o responsável técnico da contratada para planejamento, elaboração de cronograma de ações, definição de prioridades e controle de mudanças, fiscalização e aprovação dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as especificações contidas neste edital.

## **10. DO TERMO DE ACEITE FINAL:**

Caberá ao Gestor Geral a emissão do Termo de Aceite Final após a conclusão da implantação de cada subsistema.

## **11. DA VISITA TÉCNICA:**

A empresa proponente deverá efetuar uma visita ao departamento de Tecnologia da Informação, da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, previamente agendada, sendo que a visita deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura das propostas. Esta visita gerará um Atestado de Visita Técnica que deverá constar no envelope 1 (Documentação), sendo esta requisito obrigatório para habilitação no referido Edital.

## **12. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO COM TEMPO DE EXECUÇÃO**

O cronograma deverá apresentar todas as fases a serem executadas até a liberação dos subsistemas para os usuários (1 – Instalação, 2 – Conversão, 3 – Testes, 4 – Implantação, 5 – Treinamento, 6 – Liberação do sistema para os usuários e 7 – Suporte/manutenção), para cada sistema solicitado neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.933.027/0001-03

### Modelo de Cronograma (A ser preenchido por Cada Subsistema)

Nome do Subsistema: Recursos Humanos												
Fases de Execução	Tempo de Execução(em meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1. Instalação												
2. Conversão												
3. Testes												
4. Implantação												
5. Treinamento												
6. Liberação do Sistema para usuários												
7. Suporte/Manutenção												



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.277/0001-03

## ANEXO II

### CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS E DESCRIÇÃO DOS SUBSISTEMAS

#### I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços e sistemas a serem realizados pela CONTRATADA, que deverão ser prestados e instalados na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, devem estar em conformidade com as especificações que seguem.

No caso de não possuir as características obrigatórias, respeitando todos os itens classificados como tal, será desclassificada a proponente.

A seguir às características obrigatórias de cada Subsistema.

#### 1. SUBSISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Este Subsistema deverá administrar todos os assuntos referentes à gestão pessoal dos servidores municipais, tais como cadastro de funcionários, processamento de folha de pagamento, emissão de relatórios. Segue a descrição dos itens obrigatórios, assim como os pontuáveis.

##### Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo ou inativo;
2	Permitir o controle das funções em caráter de confiança, que o servidor venha a desempenhar;
3	Manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais para cálculo de 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
4	Permitir parametrização de dados para cálculo de Salário-Família, Insalubridade, Salário Mínimo, Percentual de Vale-transporte, Tabela de Imposto de Renda, INSS, Regime Estatutário;
5	Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente pensões e benefícios, permitindo recálculos geral, parcial ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.277/0001-02

	individual;
6	Permitir a padronização de classes salariais, contendo valores de salários;
7	Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
8	Permitir a alteração da descrição do evento no processamento de folhas de pagamento evitando o recadastramento de eventos da mesma natureza com referências distintas. Exemplo: Diferença salarial “referente MM/AAAA”;
9	Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho e GRFC;
10	Permitir a integração com o módulo contábil, para provisão da Folha, INSS, IR, Provisão 13º salário e Provisão de Férias;
11	Permitir a geração de informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente;
12	Permitir a emissão do contra cheques inclusive em terminais de autoatendimento de agências Bancárias;
13	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta-corrente bancária;
14	Permitir o cadastro de Departamentos, Setores e Seções;
15	Permitir o tratamento de cada evento incidente sobre o salário, com possibilidade de modificação na fórmula de cálculo;
16	Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
17	Permitir o Cálculo e Emissão de Aviso, Recibo e Abono de Férias;
18	Permitir o controle automático dos períodos de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, triênio, quinquênio), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
19	Permitir o cálculo de folha complementar;
20	Permitir a integração com os sistemas de relógio ponto;
21	Permitir geração e edição de documentos admissionais, demissionais e outros pelos usuários;
22	Permitir cadastro e manutenção de índices monetários;
23	Permitir o cadastro das atividades dos funcionários, relacionando com as respectivas CBOs;
24	Permitir o cadastro de eventos de descontos fixos e variáveis no salário do funcionário, tais como contribuições e mensalidades sindicais;
25	Permitir o cadastro setorial dos funcionários, contemplando uma hierarquia de no mínimo três níveis;
26	Permitir o controle de pagamentos a autônomos com integração automática ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

	SEFIP;
27	Possuir relatório sintético de evento por tipo de movimento (exemplo: rescisões do mês, férias do mês) além do movimento geral do período;
28	Permitir o cadastro de dados dos bancos com os quais a prefeitura mantenha convênios;
29	Permitir o controle automático das classes e níveis salariais, determinando o tempo de serviço e possibilitando a troca automática de classes e salários;
30	Permitir a geração dos seguintes dados estatísticos: Percentual por idade, por tempo de admissão, de demissão, de admissão, Turn-Over, Custo de Benefício per Capita, Absenteísmo, Índices de Reclamação Trabalhistas, Índices de Salário médio contratual;
31	Permitir determinar a ordem que os eventos devem ser calculados, possibilitando o cálculo após o INSS ou IRRF, ou após todos os eventos automáticos incidentes na folha de pagamento;
32	Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
33	Possuir um gerador de relatórios, configurável pelo usuário, para extração de informação;
34	Permitir o gerenciamento eletrônico dos documentos dos funcionários (armazenar imagens dos documentos no banco de dados);
35	Permitir a geração automática dos empenhos, receitas extra-orçamentárias e despesas extraorçamentárias a partir da integração contábil;
36	Permitir o registro das portarias relacionadas aos funcionários e emissão através do aplicativo BrOffice.org ou LibreOffice writer;
37	Permitir definição de acesso ao cadastro de funcionário por aba de informação, sendo que cada aba é possível permitir acesso total, acesso somente consulta ou sem acesso;
38	Permitir atualização on-line de tabelas como: Previdência Social, Imposto de Renda e Cidades;
39	Permitir a geração de gráficos Evolutivos e ou Comparativos, utilizando as informações do movimentos de eventos dos funcionários;
40	Permitir a criação de textos através do aplicativo BrOffice.org ou LibreOffice writer com inserção de variáveis dos cadastros do Módulo;
41	Permitir o controle de Banco de Horas por funcionário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

42	Permitir a geração de desconto parcelado para desconto em vários meses de competência;
43	Permitir importar arquivo de consignações bancárias gerados pelas agências bancárias.

## 2. SUBSISTEMA PARA CONTROLE DE ESTOQUE

Espera-se que este subsistema contemple o controle do estoque do almoxarifado central, assim como o estoque dos sub-almoxarifados da Prefeitura e suas Secretarias.

### Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Controlar a distribuição de materiais para apropriação contábil do consumo através de Órgão/Unidade/Seção;
2	Tratar os materiais agrupados por espécies;
3	Possuir integração com sistema contábil efetuando lançamentos automáticos de liquidação da despesa, destinação e transferência de produtos entre almoxarifados;
4	Possuir Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços integrados com o módulo de Compras e Licitações;
5	Permitir a transferência entre almoxarifados, gerando entrada automática no almoxarifado de destino;
6	Manter e disponibilizar em consultas e relatórios informações históricas relativas a movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
7	Permitir a entrada de material por devolução de requisições;
8	Tratar a entrada de materiais recebidos em doação;
9	Permitir a devolução de compras, para tratar casos de enganos na entrega do material;
10	Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
11	Permitir a emissão da posição contábil do estoque;
12	Permitir acompanhamento total das ordens de compra e licitações em andamento;
13	Geração dos lançamentos contábeis da movimentação do estoque possibilitando manter o valor de estoque contábil conciliado com o Sistema de Almoxarifado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

14	Controle de quantidade entregues por licitação, ordem de compra e empenho;
15	Controle de estoque de segurança;
16	Permitir anexar os documentos eletrônicos na entrada dos produtos;
17	Possibilitar o gerenciamento eletrônico dos documentos;
18	Permitir a entrega de medicamentos por parte das Farmácias da UBS.
19	Permitir a entrega de produtos por veículo da frota do município;
20	Permitir emissão de relatórios da entrega de produtos para a frota do município;
21	Permitir efetuar o controle de lotes dos produtos informando o número do lote e a data de validade;
22	Permitir a emissão de relatório dos lotes de medicamentos vencidos ou a vencer;
23	Permitir a emissão de relatório com histórico da movimentação dos lotes de medicamentos;
24	Permitir a emissão de relatório para efetuar o planejamento das próximas compras a serem efetuadas;
25	Permitir efetuar o zeramento do estoque;
26	Permitir efetuar o cálculo automático do custo médio de cada item e, também, recalculando o saldo em estoque do item;

### 3. SUBSISTEMA PARA TESOUREARIA E FINANCEIRO

O Subsistema de Tesouraria e Financeiro é responsável por todo o fluxo financeiro do sistema. Deve conter com recursos de fluxo de caixa, demonstrativos de saldos bancários, execução do controle de credores, controle de aplicação financeira, entre outros. Controlar e contabilizar, automaticamente todas as movimentações financeiras.

#### Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando a cobrança e a baixa automática de tributos pagos na tesouraria, bem como a classificação automática das receitas;
2	Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias;
3	Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária;
4	Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

	dentro de um período determinado;
5	Realizar fechamento diário de caixa com conciliação contábil do saldo de caixa;
6	Permitir a geração de pagamentos em meio magnético para ser encaminhado aos bancos para quitação de Fornecedores/Credores, bem como a recepção dos arquivos de retorno para análise de rejeição de processamento;
7	Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
8	Permitir a autenticação eletrônica de documentos individual ou por múltipla escolha;
9	Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;
10	Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;
11	Permitir a emissão de cheques de qualquer lay-out ou em EPC (Equipamento Preenchimento de Cheque);
12	Permitir o lançamento de pagamento de empenho e despesas extra - orçamentárias;
13	Permitir a emissão de gráficos gerenciais;
14	Permitir efetuar movimento de caixa e extra-caixa gerando lançamentos contábeis on-line;
15	Permitir gerar automaticamente os lançamentos de caixa e extra caixa relativos a qualquer receita Orçamentária e Extra-Orçamentária recebidas pelo Município;
16	Permitir a emissão de Boletins de Caixa, Boletim de Receita e Despesa;
17	Permitir a emissão do Caixa Diário, Demonstrativo de Saldos Bancários e de vários relatórios para controle das operações financeiras;
18	Permitir a execução do controle de credores, mantendo o controle e registro de todas as operações relacionadas com os fornecedores e prestadores de serviço;
19	Permitir o Controle de aplicações financeiras;
20	Permitir o Controle de Saldo Bancário;
21	Permitir autenticar recebimentos de tributos, pagamento de Empenho, pagamentos extra-orçamentários e recebimentos extra-orçamentários;
22	Permitir a emissão de cheque em formulário contínuo baseando nas ordens de pagamentos por empenho e por fornecedor de qualquer estabelecimento bancário ou através de interface com Impressoras de cheque;
23	Permitir gerar lançamentos de Caixa a partir da autenticação do documento;
24	Permitir Pagamentos parciais de Empenho;
25	Permitir estornos parciais de pagamentos e de Empenho;
26	Permitir mensagem de Advertência em caso de pagamento de empenho a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.520.277/0001-03

	contribuintes com débitos na Secretaria da Fazenda;
27	Permitir consultas analíticas ou sintéticas das autenticações realizadas no período;
28	Permitir relatório analítico e sintético das autenticações realizadas no período;
29	Permitir relatório como resumo das autenticações do dia;
30	Permitir controle de utilização do talonário de cheques.
31	Geração do arquivo magnético do OBN – BB Empenho, para atender aos pagamento do FUNDEB;
32	Permitir o Estorno de Receitas;
33	Permitir a geração de informações referente ao pagamento com dedução de Imposto de Renda a empresas e autônomos (DIRF), como base de cálculo e valor retido;

#### 4. SUBSISTEMA PARA COMPRAS E LICITAÇÕES

O objetivo deste subsistema é controlar todos os processos de compras por requisições em conformidade com a Lei N.º 8.666. Desde a escolha de quais solicitações serão atendidas até a apuração dos vencedores dos processos e a emissão dos pedidos de empenho, recibos de entrega, etc. O Compras também emite todos os documentos necessários ao processo (convites, atas, editais, cotações e avaliação de preços e fornecedores), atendendo as regras para a montagem de processo de registros de preços, plurianuais e pregão eletrônico.

##### Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo;
2	Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
3	Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
4	Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.730.037/0001-03

5	Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
6	Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
7	Permitir integração com o Sistema de Almoxarifado, permitindo pesquisas ao cadastro de materiais, mostrando no vídeo, como retorno, a especificação e o código do material a serem utilizados na elaboração das requisições de compras;
8	Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
9	Permite gerar automaticamente o pedido de orçamento a ser enviado por e-mail ou fax aos fornecedores;
10	Permitir registrar propostas enviadas pelos fornecedores. O sistema gera o ganhador pelo menor preço por item, menor preço global ou ainda o usuário pode nomear o vencedor;
11	Permitir o registro de todos os eventos das licitações, com emissão e julgamento de quadros de preços;
12	Permitir o controle e execução de contratos, cartas contratos, pedidos, efetuando lançamento contábil de controle automático;
13	Permitir gerador de relatórios e de documentos;
14	Permitir o controle dos documentos de habilitação por fornecedor;
15	Permitir o cadastro único de Materiais e Serviços, sincronizado com sistema de Almoxarifados;
16	Permitir uma posição atualizada e em tempo real, das solicitações de Compras de todas as Secretarias, com verificação da situação do estoque atual para cada item solicitado;
17	Permitir a emissão da Solicitação de Despesa, Impacto Financeiro, Orçamentos, Registro de Preços e ordem compra integrado no Sistema;
18	Permitir o lançamento dos valores oriundos de Orçamentos realizados;
19	Permitir a geração e emissão de Ordens de Compra para aquisições de Materiais e/ou Serviços como sendo “dispensa de Licitação” e baseada nos registros de valores das últimas propostas, compras ou processos licitatórios;
20	Permitir o controle de compras com recebimento parcelado;
21	Permitir o bloqueio de compra quando atingir o limite de disponibilidade financeira e/ou dotação orçamentária não suficiente;
22	Permitir geração de textos padrões para serem utilizados no processo de Abertura, Desempate, Recebimento, Apuração ou Dispensa de Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

23	Permitir registrar Licitação nas Modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa, Inexigibilidade, Retardamento, Pregão Presencial Unitário, Pregão Presencial por Lote, Pregão Eletrônico, Leilão, Concurso e Chamada Pública;
24	Permitir o registro das propostas, com apuração automática de resultado;
25	Efetuar automaticamente o registro contábil de todas as transações efetuadas no sistema; bem como a autorização de empenho integrado com a contabilidade;
25	Permitir Gerar Informações para o Pregão Eletrônico;
27	Permitir gerar e emitir todos os Relatórios e documentos necessários ao Processo de Abertura (Termo de Solicitação e Abertura, Parecer Jurídico, Mural Público, Contrato, Edital);
28	Permitir gerar e emitir todos os Relatórios e documentos necessários ao Processo de Recebimento e Resultado (Termo de Recebimento, Ata de Reunião, Mapa Comparativo, Mapa de Apuração, Termo de Homologação, Resumo de Licitação, Edital de Cientificação, Comunicação de Resultado, Termo de Revisão, Comprovação de Publicação, Relatório para Empenho);
29	Permitir a emissão de Relatórios Gerenciais da Licitação;
30	Permitir a emissão de Relatórios de Processo de Desempate (Convocação para desempate e Ata de reunião de desempate);
31	Permitir a emissão de Etiquetas;
32	Permitir a emissão de relatórios gerenciais de Registro de Preços;
33	Permitir relatórios de Contratos/Convênios Administrativos;
34	Permitir o cadastro de Fornecedores Inidôneos os quais estão impossibilitados de contratar com a Administração Pública;
35	Permitir o cadastro de Documentos de Habilitação necessários para as licitações;
36	Permitir emissão de súmula de Contratos/Convênios Administrativos;
37	Disponibilizar software compatível para digitação das Propostas por parte dos participantes;
38	Permitir exportação dos Itens para o sistema Cidade Compras;
39	Permitir a configuração das contas de estoque e das contas de VPD (Variação Patrimonial Diminutiva) por espécie de fornecimento para lançamento automático no momento da entrada e saída dos produtos, visando atender as novas normas da contabilidade pública.

## 5. SUBSISTEMA PARA CONTABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

A Contabilidade é o grande módulo responsável pelos processos contábeis ocorridos durante a operação do sistema. Face à total integração do sistema, todos os lançamentos contábeis de fatos orçamentários são gerados automaticamente durante a execução da receita e da despesa. Assim, cabe à Contabilidade o controle dos fechamentos mensais e anuais, além de eventuais lançamentos contábeis manuais. Desta forma, a Contabilidade passa a atuar como um grande suporte às operações de execução da receita, despesa e auditoria destes processos.

Além disto, cabe a Contabilidade a responsabilidade pela consolidação dos balanços, da apuração de resultados e da emissão dos relatórios e documentos de prestação de contas, conforme estabelecido pelas Leis Nº.4320/1964, 101/2000, portarias da STN e pelas Instruções Técnicas do Tribunal de Contas.

#### **Características Obrigatórias:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
1	Permitir o Controle da data de conciliação contábil pelo departamento contábil bloqueando alteração ou exclusão, em todo o sistema de informações, registros que gerem mudanças no movimento contábil conciliado;
2	Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
3	Permitir lançamentos automáticos provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, compras de materiais, patrimônio e licitações e contratos;
4	Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
5	Permitir estorno de lançamento nos casos em que se apliquem;
6	Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação;
7	Emitir os relatórios dos arquivos exigidos pelo TCE/RS para prestação de contas da LRF;
8	Permitir emissão dos demonstrativos da Lei 4320/64 e suas alterações legais;
9	Gerar informações para importação no SIAPC - Sistema de Informações p/Auditoria e Prestação de Contas do Tribunal de Contas do RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

10	Permitir a realização automática dos Lançamentos de Encerramento de Exercício;
11	Permitir a consulta de movimentos contábeis de anos anteriores;
12	Permitir a criação do Plano Contábil de acordo com o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado;
13	Permitir dispositivo de bloqueio após conciliação contábil diária;
14	Possuir definição no Plano de Contas de históricos padrões para Débito e Crédito por conta;
15	Permitir o cadastro do Plano Contábil das contas e seus respectivos saldos do exercício anterior. As contas possuem um código reduzido sequencial e um código de classificação contábil em 8 níveis;
16	Permitir a emissão de Diário – Livro Fiscal;
17	Disponibilizar recurso para conciliação de contas contábeis;
18	Gerar os arquivos do SINCO Sistema Integrado de Coleta cfe. art. 11 da Lei nº 8.218, de 29/08/1991 (alterado pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24/08/2001), da Instrução Normativa SRF nº 68, de 27/12/1995, da Portaria Cofis nº 13, de 28/12/1995, da Instrução Normativa SRF nº 86, de 22/10/2001, e do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 15, de 23/10/2001;
19	Gerar os Arquivos do Manad (MANUAL NORMATIVO DE ARQUIVOS DIGITAIS ) cfe. Portaria MPS/SRP nº 58, de 28 de janeiro de 2005 - DOU de 31/01/2005;
20	Permitir o cadastro único de credores/fornecedores;
21	Permitir geração automática de lançamentos: ✓De abertura de Orçamento dos valores orçados de Despesas e Receitas; ✓Despesa Empenhada, quando do empenho; ✓Despesa Liquidada, quando da liquidação; ✓Pagamento de Despesa, quando do pagamento; ✓Mutações Patrimoniais, quando da liquidação de Aquisições de Patrimônio; ✓Estorno de Empenho, Estorno de Liquidação e Estorno de Pagamento; ✓Pagamento de Restos a Pagar e Estorno de Restos a Pagar; ✓Integração total com o Departamento Financeiro com geração automática de todos os lançamentos oriundos de movimentação de Caixa ou Bancos; ✓Receita Lançada e Receita Prevista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.232.700/0001-03

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Estorno de Receita;</li><li>✓ Créditos Especiais, Extraordinários, Suplementares e Redução Orçamentária;</li><li>✓ Os lançamentos contábeis devem obedecer o MCASP Edição atualizada.</li></ul>
22	Permitir a emissão de qualquer relatório de qualquer período de movimento sem que seja necessário retorno de backups;
23	Permitir a emissão do Razão Analítico Contábil, Credores, Receitas e Despesas Empenhadas e Pagas;
24	Permitir a Emissão do Balancete Contábil Mensal ou Acumulado, Analítico ou Sintético;
25	Permitir a emissão do Diário Contábil, Despesas Empenhadas/Pagas e Receitas;
26	Permitir a emissão de Relatório Contábil de Recursos Recebidos, Analítico ou Sintético;
27	Permitir a emissão do Demonstrativo de Gastos por Centro de Custos baseados em despesas empenhadas ou pagas em qualquer período diário;
28	Permitir a emissão de Relatórios de Empenho, baseados na Emissão, Vencimento, Pagamento, selecionáveis por Credor, Centro de Custos, Dotação Orçamentária e Recursos Vinculados;
29	Permitir a emissão da posição geral dos Empenho quanto à liquidação;
30	Permitir a emissão da posição de Restos à Pagar baseado não somente na data atual, mas em qualquer data solicitada;
31	Geração de arquivos nos padrões estabelecidos pelo TCE-RS para atender o SIAPC;
32	Geração de arquivos nos padrões estabelecidos pelo TCE-RS para atender o Sistema de Auditoria;
33	Geração de arquivos nos padrões estabelecidos pela SES - RS para atender o MGS.
34	Emissão de gráficos evolutivos e comparativos das contas contábeis;
35	Permitir a escrituração contábil de acordo com a nova metodologia do MCASP (2013).

## 6. SUBSISTEMA PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO e PPA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.520.277/0001-02

O Subsistema Planejamento Orçamentário tem como premissa gerar a peça orçamentária anual. Proporcionando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Plano Plurianual - PPA.

<b>Ite</b>	<b>Descrição</b>
1	Possuir integração entre a contabilidade, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Naturezas de Receita e Despesa, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte;
2	Permitir cadastramento e identificação em qualquer nível de classificação das fontes de financiamento (receitas) da administração direta e indireta do ente;
3	Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN;
4	Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento;
5	Permitir a Programação das Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para o exercício a que refere-se à LDO;
6	Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais;
7	Deve emitir um demonstrativo com a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, com a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência, incluindo a análise dos fatores determinantes para o alcance dos valores estabelecidos como metas;
8	Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores;
9	Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
10	Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS;
11	Emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
12	Permitir o cadastramento de vários quadriênios, possibilitando a flexibilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

	de serem informados quais os anos que compõem o quadriênio ou informar o ano inicial e final do período;
13	Permitir que a estrutura (máscara dos níveis) das Naturezas de Receita utilizada pela entidade seja definida pelo usuário;
14	Permitir que a estrutura (máscara dos níveis) das Naturezas de Despesa utilizada pela entidade seja definida pelo usuário;
15	Permitir que a estrutura das Fontes de Recursos utilizada pela entidade seja definida pelo usuário;
16	Permitir que a estrutura do Detalhamento das Fontes utilizadas pela entidade seja definida pelo usuário;
17	Permitir que o uso e a obrigatoriedade da Fonte de Recurso nas Despesas e nas Receitas sejam parametrizáveis pelo usuário;
18	Permitir que o uso e a obrigatoriedade do Detalhamento da Fonte de Recurso nas Despesas e nas Receitas sejam parametrizáveis pelo usuário;
19	Possuir tabela cadastral contendo todas as Naturezas da Despesa de acordo com a legislação (portarias atualizadas da Secretaria do Tesouro Nacional e dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais);
20	Permitir cadastramento e identificação em qualquer nível de classificação das fontes de financiamento (receitas) da administração direta e indireta do ente;
21	Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento;
22	Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento;
23	Possuir cadastro das Transferências Financeiras contendo as Unidades Gestoras Concessoras e as Unidades Gestoras Receptoras dos recursos financeiros além da finalidade das transferências;
24	Emitir relatório que demonstre as fontes de financiamento da administração direta e indireta;
25	Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE-RS;
26	Permitir que o uso e a obrigatoriedade da Fonte de Recurso nas Despesas e nas Receitas sejam parametrizáveis pelo usuário;
27	Permitir que o uso e a obrigatoriedade do Detalhamento da Fonte de Recurso nas Despesas e nas Receitas sejam parametrizáveis pelo usuário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.237/0001-03

## 7. SUBSISTEMA PARA PUBLICAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS

Consolida os dados dos diversos subsistemas, disponibilizando informações ao TCE e demais órgãos públicos, dentro dos prazos previstos pelos órgãos. Gera e transmite os seguintes relatórios: Tributos arrecadados, Execução dos Orçamentos, Compras, Orçamentos Anuais, Balanços Orçamentários, Contratos e seus Aditivos, etc.

### Características Obrigatórias:

Ite	Descrição
1	Permitir a emissão de relatórios relativos ao equilíbrio macroeconômico do município, através da integração com o sistema de Contabilidade/Financeiro/Orçamentário;
2	Disponibilizar informações sobre a responsabilidade fiscal do município através da emissão de relatórios oriundos dos sistemas de Contabilidade e Arrecadação;
3	Gerar os arquivos em HTML para qualquer servidor pré-definido para publicação no TCU.;
4	Permitir a emissão de Relatório de Tributos Arrecadados;
5	Permitir a emissão do Relatório de Compras e Licitações;
6	Permitir a emissão do Relatório de Contratos / Aditivos Contratuais;
7	Permitir a emissão do Relatório de Convênios / Aditivos Contratuais;
8	Permitir a emissão do Relatório de Execução dos Orçamentos – Receita Realizada;
9	Permitir a emissão do Relatório de Execução dos Orçamentos – Despesa Autorizada;
10	Permitir a emissão do Relatório de Execução dos Orçamentos – Despesa Realizada;
11	Permitir a emissão do Relatório de Execução dos Orçamentos – Despesa Empenhada;
12	Permitir a emissão do Relatório de Orçamentos Anuais – Receita Prevista;
13	Permitir a emissão do Relatório de Orçamentos Anuais – Despesa Fixada;
14	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Receita Orçada;
15	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Receita Arrecadada;
16	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Despesa Autorizada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

17	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Despesa Realizada;
18	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Despesa Liquidada;
19	Permitir a emissão dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF;
20	Permitir a emissão dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
21	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Superavit;
22	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Deficit do Exercício;
23	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Capital;
24	Permitir a emissão do Relatório de Resultado Orçamentário.

## 8. SUBSISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FROTAS

O objetivo deste Subsistema é o controle da Frota de Veículos do Município e motoristas, além de controlar o consumo de combustível através de tanques, comboios e bombas de abastecimento com fechamento mensal do tanque para comparação com o que foi consumido com abastecimento de veículos ou retirada manual para outros fins (equipamentos diversos).

### Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
2	Permitir controlar gastos com combustíveis e lubrificantes;
3	Emitir relatórios de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
4	Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
5	Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados;
6	Permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos seguros e licenciamento;
7	Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

	agregados, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;
8	Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e horímetros);
9	Permitir o cadastro de Veículos por Secretaria/Departamento;
10	Permitir o controle de Horas/Quilometragem para manutenção preventiva;
11	Permitir o cadastro de Motoristas por Secretaria/Departamento;
12	Possuir o registro de motorista, servidor ou terceirizado, controlando a data de vencimento da carteira de habilitação;
13	Controle de Pneus por veículo com posicionamento conforme lay-out de utilização em cada veículo;
14	Permitir a Emissão de Relatórios de Custos por veículo – solicitado pelo TCE/RS;
15	Consultas e Relatórios por Veículos, por Secretaria/Departamento ou por Motorista das manutenções realizadas e combustíveis consumidos com média de consumo;
16	Permitir o controle de pontuação na carteira de habilitação dos motoristas;
17	Permitir o controle de multas de trânsito por motorista;
18	Permitir anexar documentos digitalizados no cadastro de veículos com controle de validade dos mesmos;
19	Permitir o controle de cursos necessários para cada veículo, como curso para transporte coletivo de passageiros, curso para transporte de produtos perigosos, curso para transporte de cargas indivisíveis, curso para condução de transporte escolar, curso para condução de transporte de emergência (ambulâncias/caminhão de bombeiros);
20	Permitir o controle da existência e da validade de cursos de cada motorista, como curso para transporte coletivo de passageiros, curso para transporte de produtos perigosos, curso para transporte de cargas indivisíveis, curso para condução de transporte escolar, curso para condução de transporte de emergência (ambulâncias/caminhão de bombeiros);
21	Permitir o controle da categoria e da validade da carteira nacional de habilitação do motorista para cada veículo;
22	Permitir o controle da categoria e da validade da carteira internacional de habilitação do motorista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

23	Permitir efetuar registro de viagens informando todos os passageiros/pacientes da viagem;
----	---

## 9. SUBSISTEMA PARA CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

É um Subsistema de Arrecadação que gerencia toda arrecadação municipal, visando o atendimento do Código Tributário Nacional referente a Dívida Ativa.

### Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Proceder a classificação automática de receita no processamento da baixa, inclusive da dívida ativa, gerando os lançamentos automáticos de Tesouraria e Contabilidade e realização de receita no orçamento pelo rateio de valores conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado;
2	Permitir a alteração da situação cadastral;
3	Integrar totalmente ao Módulo Financeiro, Contábil e Orçamentário de forma a realizar as baixas e lançamentos automáticos;
4	Permitir a baixa da Dívida Ativa na mesma tela de qualquer tributo;
5	Permitir a emissão de Avisos, Certidões, Cobranças, Notificações, Ofícios e Relatórios;
6	Permitir a livre formatação do conteúdo das Notificações do Lançamento;
7	Permitir a geração de Textos padrões;
8	Permitir o Controle da Dívida Ativa – Consolidação, Estorno, Inscrição, Notificação, Termo de Inscrição, emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA;
9	Permitir a geração de Relatórios com parametrização de campos e filtros;
10	Permitir que todos os débitos do contribuinte possam ser agrupados para consulta, parcelamento e emissão de extratos da posição financeira, mesmo aqueles de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa, suspenso, etc);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

11	Nos extratos de contribuinte proprietário assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;
12	Permitir o registro e controle de parcelamentos, do número de parcelas e dos pagamentos referentes às mesmas;
13	Permitir a inscrição na Dívida Ativa, mas com permanência de controle dos Tributos que originaram a dívida, podendo ser individual, por contribuinte e tributo ou automática com base no vencimento;
14	Permitir a emissão do Termo de Inscrição em Dívida Ativa;
15	Emitir o livro de dívida ativa (Termos de abertura e encerramento e fundamentação legal), com livros distintos para créditos tributários e não tributários;
16	Permitir a Consolidação da Dívida Ativa com emissão de Termo de Consolidação;
17	Permitir emissão de Relatórios de Dívida Ativa;
18	Permitir bloquear o acesso de usuário do sistema de acordo com o tipo de cadastro;
19	Permitir Relatório das Inscrições na Dívida Ativa em determinado período;
20	Permitir a emissão de Relatório das Baixas na Dívida em determinado período;
21	Permitir a emissão do Livro da Dívida de qualquer período;
22	Permitir o Controle e emissão de Notificações de Contribuintes com débitos;
23	Possibilitar o intercâmbio de informações com o sistema de Arrecadação, provendo requisitos eficientes de segurança quanto à integridade da base de dados principal do sistema de Arrecadação;
24	Permitir o Controle de cobranças extrajudiciais com controle das etapas de cada processo extrajudicial;
25	Permitir o Controle de cobranças judiciais com controle das etapas de cada processo judicial;
26	Possuir tabelas parametrizáveis de valores para o Cálculo de Taxas diversas;
27	Permitir parcelamento de dívida do contribuinte concedendo direito aos programas de recuperação fiscal concedidos pelo município;
28	Permitir a perda do programa de recuperação fiscal retornando, assim, a proporção de descontos concedidos sobre a dívida ainda em aberto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.927/0001-03

- |    |   |
|----|---|
| 29 | Permitir a elaboração e execução de programação de cobrança a partir das informações recebidas do cadastro de Contribuintes, possibilitando programar a emissão das Notificações ou Avisos de Cobrança e guias de recolhimento. |
|----|---|

## 10. SUBSISTEMA PARA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

O Subsistema Controle Orçamentário é o grande responsável por gerar as propostas orçamentárias, ou Lei do Orçamento Anual. Além de proporcionar a geração da proposta, o Planejamento Orçamentário ainda auxilia a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

### Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;
2	Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se Ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal;
3	Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;
4	Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002;
5	Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
6	Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.277/0001-03

7	Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
8	Permitir o Controle dos Recursos Vinculados;
9	Permitir o controle por tipos de Custos através dos empenhos sem vinculação a estrutura de orçamento;
10	Permitir o Controle de Recursos e Aplicações na Educação e Saúde;
11	Permitir o Controle total dos Restos a Pagar;
12	Gerar demonstrativos e arquivos em meio eletrônico solicitado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
13	Emitir relatórios para prestação de contas da Gestão da Saúde Municipal;
14	Emitir os Demonstrativos da Gestão Fiscal;
15	Permitir o cadastro do Orçamento das Despesas;
16	Permitir o cadastro de Empenhos;
17	Permitir o cadastro de orçamento das receitas;
18	Permitir os Estorno de Empenhos;
19	Permitir o Cancelamento de Restos;
20	Permitir a Liquidação Total ou Parcial de Empenhos;
21	Permitir a Liquidação de Restos a pagar;
22	Permitir a utilização de Fonte de Recursos para destinação adequada de receitas;
23	Permitir realizar os empenhos e relacioná-los ao cadastros dos tipos de Custos;
24	Permitir a reservas de dotação através da integração com o compra;
25	Permitir controle de suprimentos de fundos (adiantamentos e diárias), bem como o fechamento da prestação de contas.
26	Permitir a emissão de gráficos evolutivos e comparativos das contas de receita;
27	Permitir a emissão de gráficos evolutivos das contas de despesas;
28	Geração automática dos lançamentos contábeis no cadastro dos empenhos, liquidação e pagamento de acordo com a nova metodologia do MCASP (2013);
29	Elaboração de Demonstrativos gerenciais conforme a necessidade da Prefeitura;
30	Permitir a emissão dos Demonstrativos de Apuração de Gastos com a Educação;
31	Permitir a emissão dos Demonstrativos de Apuração de Gastos com a Saúde;
32	Gerar automaticamente empenho, liquidação e pagamento com base nos registros de Adiantamentos de Valores e Diárias bem como os lançamentos de contabilização do adiantamento e diária;
33	Gerar automaticamente os estornos de empenho, liquidação e pagamento no registro de devoluções de valores referente ao Adiantamento e Diária concedido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

	bem como os lançamentos de contabilização de estorno de adiantamento e diária;
34	Permitir usar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento, ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
35	Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
36	Permitir controle de reserva de dotações, possibilitando seu complemento/anulação e baixa através da emissão do empenho;
37	Permitir a configuração do formulário de empenho, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
38	Permitir controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios e Contribuições);
39	Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
40	Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforma exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
41	Permitir a geração automática de Empenhos, geração automática de Liquidação e geração automática de Pagamento em uma mesma tela a partir do Cálculo do Sistema de Folha de Pagamento;
42	Permitir a integração das Notas de Receitas e Despesas Extras referente ao subsistema de Recursos Humanos;
43	Permitir a emissão de Relatório das Receitas Orçada/Arrecadada com opção para análise diária, mensal ou acumulada, possibilitando relatório Analítico ou Sintético, com análise vertical de percentuais de arrecadação;
44	Permitir a emissão de Relatório das Despesas por Órgão ou Categoria Econômica com opções de análise entre Autorizada/Realizada em valores e em percentuais, Empenhadas/Pagas para análise diária, mensal, acumulada de determinado período no exercício financeiro;
45	Permitir a emissão de Demonstrativo dos Recursos e Aplicações MDE, FUNDEB, Ensino Fundamental e ASPS;
46	Permitir o Demonstrativo da Execução Orçamentária de Despesa e Receita;

## 11. SUBSISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

Permite o controle dos bens patrimoniais, controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública. Controla, física e financeiramente, os bens patrimoniais, mantendo informações dos históricos e administrando suas movimentações.

### Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão e baixa);
2	Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
3	Manter registro histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais;
4	Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
5	Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
6	Integrar-se ao sistema contábil permitindo a contabilização da destinação, da depreciação e da reavaliação dos bens;
7	Permitir a emissão de relatórios analíticos e/ou sintéticos, com registro em ordem cronológica de todos os tipos de movimentações desde a aquisição do bem;
8	Possuir cadastro único de Fornecedores;
9	Permitir o controle total com relação à localização e bens com no mínimo 2 níveis de localização;
10	Permitir o inventário de bens por localização;
11	Permitir o controle de prazo de garantia da aquisição ou reparo;
12	Permitir o controle de Apólices de Seguros com tipos de coberturas e bens assegurados;
13	Permitir o Controle de localização física dos itens do Imobilizado;
14	Permitir reavaliação, aceleração de depreciação, interrupção de depreciação, baixas parciais e transferências de itens patrimoniais;
15	Permitir Cadastrar/Alterar itens de patrimônio contendo dados de localização, compras (empenho), origem, atributos como cor, modelo, dimensões, observações;
16	Permitir o registro para baixas de permanente, transferências de localizações, manutenções incorporadas ou não no valor contábil do bem;
17	Permitir cálculo de depreciações, amortizações e exaustões com integração contábil do movimento;
18	Permitir o arquivamento de Foto digital do bem;
19	Permitir relatórios de cadastros de bens com limites do relatório selecionáveis pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

	usuário;
20	Permitir relatórios das movimentações dos bens por classificação Contábil;
21	Emitir resumo da posição contábil das contas baseadas nos registros patrimoniais;
22	Permitir a emissão de planilha para levantamento patrimonial;
23	Permitir a emissão de relatórios de bens por plaqueta, descrição, localização, classificação;
24	Permitir a emissão de relatórios de movimentações de baixas/aquisição/carga patrimonial/repares;
25	Permitir realizar Auditorias de Bens por localização através de Coletor de dados com comparativo automático entre o sistema e o físico;
26	Permitir o Gerenciamento Eletrônico dos Documentos relativo aos bens;
27	Permitir criar campos personalizados para inserção de dados no cadastro de bens;
28	Permitir a transferência e recebimento eletrônico dos bens;
29	Permitir realizar automaticamente os lançamentos contábeis de Ganhos e Perdas na alienação de Ativos;
30	Permitir realizar automaticamente os lançamentos contábeis da Depreciação/Amortização e Exaustão na conta Redutora do Ativo e na conta de Variação Patrimonial.

## 12. SUBSISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

É um Subsistema de Arrecadação que gerencia toda arrecadação municipal, incluindo IPTU, ISSQN, ITBI, Alvarás de Construção, Taxas, Habite-se, Certidão Negativa, etc. Tem controle de Alvarás de Funcionamento, de Notas Fiscais, de Certidão Negativa, Habite-se, etc.

### Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir o cadastro de Tributos, Taxas, Contribuições de melhoria e Transferências no mesmo Módulo;
2	Permitir o Cadastro único de Contribuintes, com verificação automática de reinclusão de CPF/CNPJ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

3	Gerenciar todos os Tributos Municipais e emitir todas as guias automaticamente;
4	Proceder a classificação automática de receita no processamento da baixa, inclusive da dívida ativa, gerando os lançamentos automáticos de Tesouraria e Contabilidade e realização de receita no orçamento pelo rateio de valores conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado;
5	Permitir a parametrização dos Tributos no que tange o Índice Monetário, Classificação Orçamentária, Correção Monetária, Multas e Juros de Acordo com o código Tributário Municipal;
6	Permitir a indexação dos Tributos Municipais por qualquer índice, sendo alguns criados pela própria Prefeitura;
7	Permitir a geração de tributos de qualquer fato gerador , podendo ser diário, mensal, anual, semanal, decendial, quinzenal;
8	Permitir o cadastro da Incidência do Tributo, podendo ser sobre a Classificação Tributária, Imóvel, Outras Bases, etc;
9	Permitir o cadastro de Imóveis por Zona, Setor, Quadra, Lote e Local com busca automática por Localização;
10	Permitir a indexação de valores venais (Construído, Terreno, Total) por qualquer índice, inclusive criados pelo próprio município;
11	Permitir o cadastro de dados gerais do Terreno, Edificações e Outros para parametrização do cálculo do Valor Venal;
12	Permitir o Cálculo de Depreciação anual sobre os valores venais construídos;
13	Permitir o Cálculo automático de redução do valor venal por base de cálculo;
14	Permitir a alteração da situação cadastral;
15	Permitir o registro das diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias;
16	Permitir o registro dos dados Tributários com informações relativas a: Data de Início e Encerramento da Atividade, Capital Social, Nº de Empregados, Endereço Comercial, Endereço de Notificação, Responsável Contábil, etc.;
17	Na transferência de proprietário de imóvel, emitir notificação informando a existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em executivo fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.237/0001-02

18	Integrar totalmente ao Módulo Financeiro, Contábil e Orçamentário de forma a realizar as baixas e lançamentos automáticos;
19	Possuir cadastro dos contadores e possibilitar o registro do contador responsável por cada empresa;
20	Permitir o Cadastro de Prestadores de Serviços vinculados a um determinado Contribuinte;
21	Permitir o lançamento de todas ocorrências relacionadas ao Contribuinte;
22	Permitir a baixa por leitura ótica ou através de arquivo magnético;
23	Permitir o cadastramento das Classificações Tributárias para o Contribuinte;
24	Permitir o cadastro de Tributos Periódicos do Contribuinte;
25	Permitir a geração de Impostos por Tributo, Classificação Tributária, Responsável Contábil, Contribuinte, etc.;
26	Permitir a geração de tributos por Imóvel, Zona, Quadra, Setor, Lote;
27	Permitir o cálculo automático de Juros, Multa e Correção no momento da baixa;
28	Permitir a baixa da Dívida Ativa na mesma tela de qualquer tributo;
29	Permitir a emissão de Avisos, Certidões, Cobranças, Notificações, Ofícios e Relatórios;
30	Permitir a livre formatação do conteúdo das Notificações do Lançamento;
31	Permitir o aceite da Notificação de Lançamento;
32	Permitir a emissão da Guia de Recolhimento, com código de barras para recebimento pela rede bancária;
33	Permitir o lançamento de tributos prevendo a possibilidade de incluir na mesma emissão, valores de impostos e taxas;
34	Permitir o lançamento de tributos com a possibilidade de destinação para o domicílio do representante autorizado;
35	Permitir a geração de Textos padrões;
36	Permitir a possibilidade de inserção de qualquer texto complementar no corpo do recibo do tributo;
37	Permitir a inserção, de no mínimo, 4 (quatro) tributos em um mesmo recibo, sejam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

	eles impostos, taxas ou contribuições de melhoria;
38	Emitir notificação de cobrança de Contribuição de Melhoria atendendo ao Código Tributário Nacional e a Legislação Municipal;
39	Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do ISS/IPTU;
40	Permitir o cálculo automático do ISS fixo, levando em conta períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividade ou grupo de atividades, Alíquotas, Coeficientes e Valores Fixos;
41	Permitir a geração de Relatórios com parametrização de campos e filtros;
42	Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores através de meio eletrônico ou comunicação de dados;
43	Permitir conciliar os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, acusando diferenças a maior ou a menor nos valores devidos e prazos de repasse;
44	Disponibilizar rotina para conciliação manual dos documentos de arrecadação nos quais não foi possível a conciliação automática;
45	Permitir que todos os débitos do contribuinte possam ser agrupados para consulta, parcelamento e emissão de extratos da posição financeira, mesmo aqueles de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa, suspenso, etc);
46	Nos extratos de contribuinte proprietário assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;
47	Permitir o registro e controle de parcelamentos, do número de parcelas e dos pagamentos referentes às mesmas;
48	Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa, permitindo inclusive que o próprio usuário possa configurar os dados integrantes e sua disposição dentro do documento;
49	Permitir bloquear o acesso de usuário do sistema de acordo com o tipo de cadastro;
50	Permitir o Controle e emissão de Notificações de Contribuintes com débitos;
51	Possibilitar o intercâmbio de informações com o sistema de Arrecadação, provendo requisitos eficientes de segurança quanto à integridade da base de dados principal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

	do sistema de Arrecadação;
52	Permitir a emissão de segunda via de carnês;
53	Permitir utilizar os modelos de certidões e carnês definidos/utilizados pela Prefeitura no sistema de Arrecadação, permitindo configurar os dados integrantes e sua disposição dentro dos documentos;
54	Permitir a emissão de Gráficos Comparativos, Evolutivos baseado no Movimento das Receitas Municipais de qualquer período;
55	Permitir gerador de relatórios e Consultas, completo ou Resumido, com definição pelo usuário quanto à ordem de classificação do movimento e quanto aos limites desejados pelo usuário com no mínimo as seguintes possibilidades: na Ordem de Tributos / Contribuintes / Recibos, Recebidos e/ou À Receber, com opção de filtros por: Data de Emissão, Data de Vencimento, Data de Pagamento, Data de Crédito, Contribuintes, Imóveis, Tributos, Classificações Tributárias, Recibos (Nº), Situação da Dívida (Não inscrita, inscrita, parcelada, consolidada, ajuizada, acordada);
56	Possuir Tabelas com as Atividades Econômicas, estruturadas por código e que estejam vinculada a Tabela CNAE;
57	Permitir a emissão da guias (DAM) e gerenciamento de créditos diversos, tais como tarifas cobradas da Escola Belas Artes, Programa Troca Troca, Loteamentos Habitacionais, etc.;
58	Possuir tabelas parametrizáveis de valores para o Cálculo de Taxas diversas;
59	Permitir a elaboração e execução de programação de cobrança a partir das informações recebidas do cadastro de Contribuintes, possibilitando programar a emissão das Notificações ou Avisos de Cobrança e guias de recolhimento;
60	Permitir a customização/geração das informações para o Geoprocessamento;
61	Permitir a emissão de Planilha para o Recadastramento Imobiliário;
62	Permitir a Importação/Exportação dos dados de Contribuintes em arquivo-texto;
63	Permitir a baixa de recibos referente ao ISSQN sem movimento;
64	Permitir a emissão de Etiquetas de endereçamento por Atividade, Cidade, Contribuinte ou por base na posição de valores em aberto de determinado tributo no movimento;
65	Permitir a emissão de Alvarás de Localização ou Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

66	Permitir simulação de valores de IPTU cálculo definitivo;
67	Permitir o Controle dos Recursos a serem repassados para Educação (MDE) e para Saúde (ASPS);
68	Permitir o Controle de Tributos Habitacionais utilizando o Sistema Price de Cálculo para incorporar Juros. Este Sistema de cálculo de Juros Futuros e Amortizações que é utilizado para incluir e controlar Recibos referentes a prestações de planos habitacionais do município;
69	Permitir o Controle de Prestadores de Serviço Esta opção dever ser utilizada para ISSQN Retido, no qual o contribuinte destinatário da Nota Fiscal efetua o recolhimento do ISSQN, neste caso o sistema deverá solicitar informações sobre o Contribuinte prestador do serviço, para que estas informações sejam demonstradas nos extratos de tributos periódicos do contribuinte, para conferência do livro de ISSQN emitido pelo Prestador de Serviços;
70	Permitir o parcelamento de parte dos Tributos Habitacionais, com possibilidade de informar o percentual de desconto no caso de quitação da dívida;
71	Permitir a emissão da Posição do Contribuinte. Este relatório deverá informar todos os recibos A Receber do(s) contribuinte(s) até a data de referência informada, incluindo os juros e multa até a data informada. Os percentuais de juro e multa serão aqueles informados no cadastro do tributo;
72	Permitir a emissão do Extrato de Contribuinte, onde deve constar os vencimentos e pagamentos realizados no intervalo informado;
73	Permitir a emissão de relatório de Tributos Periódicos, podendo ser com valores pagos, não pagos e processados;
74	Permitir relatórios de Tipos de Ocorrências;
75	Permitir Consultas e Relatórios dos Movimentos Diários/Mensais do Financeiro;
76	Permitir consultar Imóveis Isentos de Tributação;
77	Geração de arquivos para informações a SRF dos optantes e aptos a inclusão no Simples Nacional;
78	Processamento do arquivo retorno de arrecadações do SIMPLES Nacional com geração automática de documento de arrecadação municipal;
79	Permitir a contabilização e atualização automática de créditos e direitos a receber,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.520.277/0001-03

	bem como mover a flutuação automática dos créditos em curto e longo prazo;
80	Permitir o cadastro e gerenciamento das Guias de ITBI;
81	Realizar a transferência automática do proprietário no recebimento do ITBI.
82	Permitir a emissão de arquivo com a informação da dívida dos contribuintes para o cartório de registro de protesto;
83	Permitir o retorno de arquivo com a informação da dívida dos contribuintes do cartório de registro de protesto;
84	Permitir registro da leitura de hidrômetros com geração automática de guias de arrecadação (DAM);
85	Permitir a liberação de Autorização de Impressão de Documento Fiscal (AIDOF), Cupom Fiscal ou RPS por Gráfica e Contribuinte;
86	Permitir abertura de Processo de Revisão da dívida do(s) contribuinte(s), congelando, a partir da data de abertura do processo, a atualização de juros e multas durante o período do processo;
87	Permitir a liberação de Alvará de Licença de Execução por Contribuinte;
88	Permitir a liberação de Alvará de Aprovação por Contribuinte;
89	Permitir a geração de arquivo para o Programa de Integração Tributária, instituído pela Lei nº 12.868 de 18 de dezembro de 2007, onde deverão constar as informações referentes ao IPTU, ITBI, Planta de Valores do Município e Logradouros dos Imóveis;
90	Permitir a importação de arquivo da Receita Estadual para confrontação das informações do(s) contribuinte(s) como CNPJ e Inscrição Estadual;
91	Permitir a importação de arquivo da Receita Federal para confrontação da informação de CNAE do(s) contribuinte(s);
92	Permitir importação de arquivo com informações referente ao Parcelamento do ISSQN Variável referente ao Simples Nacional do(s) contribuinte(s) diferenciando, desta forma, o retorno do pagamento do Simples Nacional referente ao parcelamento e referente ao fato gerador mensal;
93	Permitir consulta, controlar e atualizar a situação do parcelamento do ISSQN Variável do Simples Nacional por contribuinte;
94	Permitir a geração de arquivo para a Receita Federal com a informação os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.933.037/0001-03

	contribuintes que possuem as atividades encerradas ou possuem débitos em atraso com a Fazenda Municipal;
95	Permitir uma consulta de toda a movimentação do município. Deve ser totalmente integrado com os subsistemas da Saúde, da Educação, do Protocolo e do Agropecuário;
96	Permitir movimentação de imóveis como desmembramento de terreno, réplica de terreno, réplica de edificação e cópia do imóvel;

### 13. SUBSISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Este Subsistema tem por finalidade atender a exigência da lei complementar Nº 131/2009 de 27 de maio de 2009, a fim de determinar a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira Municipal através do Site da Municipalidade.

#### Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir a consulta dinâmica da despesa por órgão, onde será possível verificar o total empenhado, liquidado e pago do órgão e ainda analisar individualmente cada empenho e seus materiais/serviços;
2	Permitir a consulta dinâmica da despesa por função, onde será possível verificar o total empenhado, liquidado e pago da função e ainda analisar individualmente cada empenho e seus materiais/serviços;
3	Permitir a consulta dinâmica da despesa por favorecido, onde será possível verificar o total empenhado, liquidado e pago do favorecido e ainda analisar individualmente cada empenho e seus materiais/serviços;
4	Permitir a consulta da receita do mês e a acumulada;
5	Permitir a consulta de informações atualizadas com histórico das informações referentes aos bens do patrimônio público, como imóveis e veículos;
6	Permitir a consulta de informações atualizadas com histórico das informações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.520.277/0001-03

	referentes aos servidores públicos, com indicação de cargo e/ou função desempenhada e indicação de remuneração nominal. Demonstrar, também, tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções;
7	Permitir a consulta de informações atualizadas com histórico das informações referentes as diárias concedidos onde conste nome e cargo do beneficiário, número de diárias usufruídas por afastamento, período e motivo do afastamento, local de destino e tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro e fora do estado/país, conforme legislação municipal;
8	Permitir gravação de todos os relatórios em diversos formatos;

#### 14. SUBSISTEMA PARA CONTROLE DO POSTO DE SAÚDE

O Subsistema de Saúde Pública deve oportunizar o controle de consultas, visando propiciar o registro de controle de agendamentos, consulta de cadastros de profissionais e de pacientes na área de saúde pública agilizando o processo de agendamento de consultas, bem como facilitar a busca por horários disponíveis para consultas com profissionais da área médica.

##### Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir o cadastro de Usuários com classificação de Atendente, Profissional da Saúde e Administrador;
2	Permitir o cadastro das áreas de abrangência, bairros e unidades básicas de saúde;
3	Permitir o cadastro das equipes de saúde por área de abrangência vinculadas aos profissionais;
4	Permitir o cadastro de pacientes;
5	Permitir o cadastro de Profissionais da Saúde com respectivas especialidades;
6	Permitir o registro de exames e consultas médicas;
7	Permitir o registro dos atendimentos médicos, odontológicos, domiciliar, coletivo e vigilância em saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.237/0001-03

8	Permitir a emissão de ticket's para os agendamentos;
9	Permitir o histórico de atendimentos por paciente;
10	Permitir relatórios gerenciais dos atendimentos;
11	Permitir o controle e a emissão da Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA);
12	Gerar o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA)
13	Permitir o controle de vacinação do município;
14	Permitir o Controle de Encaminhamento;
15	Permitir o Controle de Concessão de Benefícios;
16	Permitir o Agendamento de Consultas;
17	Permitir o Cancelamento de Agendamento de Atendimento;
18	Permitir a dispensação de medicamentos;
19	Permitir a emissão de Receitas Médicas;
20	Permitir a emissão de atestado médico;
21	Permitir a dispensação de medicamentos através da Receita Médica;
22	Permitir a Autorização de Exames;
23	Permitir o registro da reserva de veículos para transporte de pacientes de acordo com os dados do agendamento;
24	Permitir o registro de Agendamento e Viagens dos pacientes com local de saída e destino;
25	Permitir a Atualização on-line das tabelas: CBO X Procedimentos, CID X Procedimentos, CBO do SUS, CID e Procedimentos;
26	Emissão do comprovante da dispensação de medicamentos;
27	Controle do estoque de Medicamentos;
28	Relatórios gerenciais dos estoque da farmácia, dentistas e ambulatório;
29	Relatório da dispensação de medicamentos, por paciente, data e medicamento;
30	Formulário para cadastro de paciente;
31	Emissão de ficha de atendimento coletiva ou individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

32	Permitir a criação de relatórios de indicadores de vacinação;
33	Permitir o controle das quotas das concessões de benefícios;
34	Gerar automaticamente no BPA registros de deslocamento de paciente com base na km percorrida em cada transporte;
35	Conter os dados necessários para geração do e-SUS no cadastro de atendimentos;
36	Controle de Medicamentos de Uso contínuo por paciente;
37	Gerar o Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
38	Permitir registrar os fatores de risco por paciente com advertência no registro de atendimentos.

## 15. SUBSISTEMA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

O Subsistema controle de obras públicas tem por objetivo permitir ao gestor controlar informações referentes às Ordens de Serviços da entidade.

Características Obrigatórias:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
1	Permitir a Abertura de Ordem de Serviço, especificando o tipo de Serviço a ser executado, Solicitante, Local, Responsáveis pela Execução do Serviço, Data máxima para execução, etc....;
2	Permitir o fechamento da Ordem de Serviço com informações relativas à: data de fechamento, outras informações, funcionário responsável, etc.;
3	Permitir o cadastro de solicitantes dos Serviços;
4	Permitir a baixa por execução das Ordens de Serviços;
5	Permitir a emissão de relatórios de serviços executados ou solicitados;
6	Permitir o cadastro de Tipos de Serviços/Assuntos;
7	Permitir a emissão de Relatórios Gerenciais de Ordens de Serviço, com informações relativas: período de abertura, execução e fechamento, Tipo de Serviço, Local de Execução, Responsável pela Execução, solicitante, contribuinte, interno,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ: 02.452.027/0001-02

	Estado(situação) aberto/fechado/executado/cancelado;
8	Permitir a emissão de Relatórios Estatísticos;
9	Permitir sincronização com o Módulo Tributário;
10	Permitir o controle de obras e projetos em andamento;
11	Emitir Relatórios e Consultas das Obras Executadas e em Andamento;
12	Permitir o Cadastro das Obras por Secretaria/Departamento;
13	Permitir o registro e Controle das Ordens de Serviço por Obra;
14	Permitir a emissão de gráficos Gerenciais;
15	Possuir controle de manutenção periódica de praças, jardins e outras áreas públicas;
16	Permitir o controle das horas máquinas, com controle de isenção e geração automática da receita no controle de arrecadação.

## 16. SUBSISTEMA PROTOCOLO, TRAMITAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O Subsistema de Protocolo permite agilização no protocolo, encaminhamento e andamento de processos. Permite, com presteza, o acesso ao andamento dos processos, além de controlar o tempo de tramitação e os custos a ele relacionados. É uma ferramenta para o controle e gerenciamento do tráfego de processos.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir a parametrização da numeração dos processos permitindo a adoção de numeração sequencial única, sequencial única dentro do ano;
2	Permitir controlar as etapas dos processos conforme o seu tipo;
3	Permitir o controle de usuários por Órgão/Setor/Seção permitindo que somente usuários que possuem acesso ao Órgão/Setor/Seção podem tramitar os processos;
4	Permitir o registro do histórico de tramitação de processos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.930.937/0001-03

5	Permitir a impressão do comprovante de abertura de processo (Cartão de Protocolo) e etiqueta de identificação;
6	Permitir o bloqueio de movimentação de processos na existência de processos a receber por determinado Órgão/Setor/Seção;
7	Permitir consultar o andamento do Processo;
8	Permitir o cadastro de solicitantes baseado no cadastro de Contribuintes;
9	Permitir a definição de prazos de execução de cada etapa do tipo de processo cadastrado;
10	Permitir a definição dos responsáveis pelo recebimento e despacho de processos;
11	Permitir o registro eletrônico, através de senha do efetivo recebimento e despacho pelo responsável;
12	Permitir consultas de Processos com opção de verificação de processos em atraso ou concluídos;
13	Permitir a emissão de comunicação ao solicitante quando do término do processo através de e-mail, carta ou correspondência;
14	Permitir a emissão de Gráficos estatísticos de quantidades de protocolos registrados por tipo, por secretarias, por status;
15	Permitir o controle dos processos em atraso por órgão/Setor/Seção;
16	Permitir o cadastro de Responsáveis por tarefas internas no Sistema;
17	Permitir o cadastro de Tipos de Processos, solicitações com suas Etapas, Requisitos, Taxas, etc...
18	Permitir a Abertura, Movimentação, Fechamento, Reabertura e Cancelamento de Processos;
19	Permitir apensar e desapensar processos;
20	Permitir a emissão de relatório de processos atrasados;
21	Permitir a geração de Relatórios Customizados de Processos, que podem ser enviados por Correio Eletrônico (E-mail) ou Correspondência (Carta e Etiqueta de Endereçamento) ou a geração de um Relatório Sintético de Processo acompanhado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

	com o último movimento e despacho decisório (se houver) do Processo, com a disponibilização de diversos filtros, podendo ser por: por ano, estado do processo, Órgão, Setor, Seção, Período de Abertura, Período de Fechamento, Origem Requerente (Contribuinte, Solicitante, Interno), Origem-Interessado, Tipo de Processo, Tipo de Solicitação, etc...;
22	Permitir a emissão de Relatórios de Processos, com a disponibilização de diversos filtros, podendo ser por: por ano, estado do processo, Órgão, Setor, Seção, Período de Abertura, Período de Fechamento, Origem Requerente (Contribuinte, Solicitante, Interno), Origem Interessado, Tipo de Processo, Tipo de Solicitação, etc...;
23	Possibilitar a consulta e emissão de prontuário do requerente contendo informações relacionadas a qualquer processo no qual o mesmo esteja envolvido;
24	Possuir gráficos que possibilitem analisar o desempenho dos diversos setores, bem como exibir comparativos gerais entre os diversos tipos de processos;
25	Permitir o cadastro várias Entidades;
26	Permitir o cadastro de despachos e históricos padrões;
27	Permitir a emissão de relatórios estatísticos;
28	Permitir a emissão de relatórios de Produtividade por usuário.
29	Permitir vinculação de documentos digitais referentes ao(s) processo(s);
30	Permitir a abertura de subprocesso(s) vinculado(s) ao processo principal;

## 17. SUBSISTEMA PORTAL DO COLABORADOR

O Subsistema Portal do Colaborador, é um Serviço disponibilizado através de uma página Web, para que os servidores do Município possam consultar os seus recibos de pagamento e comprovantes de rendimento utilizados para a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir a sincronização das informações dos servidores disponíveis no Módulo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

	Administração de Pessoal para acesso através do Portal do Colaborador;
2	Permitir a geração automática de senha para o primeiro acesso ao Portal do Colaborador;
3	Permitir a consulta/impressão através de arquivo PDF dos recibos de pagamento dos servidores no Portal do Colaborador;
4	Permitir a consulta/impressão através de arquivo PDF do comprovante de rendimentos dos servidores no Portal do Colaborador;
5	Permitir que o servidor altere a sua senha de acesso através do Portal do Colaborador;
6	Permitir que o servidor altere o seu e-mail através do Portal do Colaborador;
7	Permitir o acesso ao Portal do Colaborador a partir do CPF do servidor, senha de acesso e informação de CAPTCHA para dificultar o acesso ao Portal por serviços automatizados;
8	Permitir a inclusão de nova senha e alteração de e-mail dos servidores a partir de Módulo Gerenciador do Portal do Colaborador para utilização pelo departamento pessoal;
9	Permitir a consulta através de Módulo Gerenciador do Portal do Colaborador, dos acessos efetuados pelos servidores, bem como os recibos e comprovantes acessados no Portal do Colaborador para consulta pelo departamento pessoal;
10	Permitir a validação das informações dos Recibos de Pagamento, através de código de Autenticidade gerado no Recibo disponibilizado aos servidores, bem como verificar a sua Autenticidade através de página Web.

## 18. SUBSISTEMA SERVIÇOS ON-LINE

Serviços On-line são rotinas relacionadas com os módulos apresentados anteriormente, mas que tem a necessidade de disponibilização através do ambiente de internet. Deverão estar totalmente integrados com o sistema interno da prefeitura, mas poderá ser acessado de casa, por qualquer contribuinte.

Características Obrigatórias:

<b>It</b>	<b>Descrição</b>
-----------	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.932.027/0001-02

m	
1	Os dados que serão apresentados pelos módulos deverão ser consultados no momento da transação, fornecendo sempre conteúdo atualizado, conforme o movimento que esteja acontecendo simultaneamente pela Prefeitura;
2	Permitir a emissão da Certidão Negativa de Dívida Geral;
3	Permitir a emissão da Certidão de Lotação;
4	Permitir a emissão da 2ª via do IPTU;
5	Possuir opção para confirmação de autenticidade;
6	Permitir acesso a área restrita do Serviços Online com identificação de usuário e senha por contribuinte ou responsável contábil de contribuinte;

## 19 – SUBSISTEMA GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Este Subsistema de Gestão da Educação possibilita uma agilização e eficiência na gestão de Escolas Municipais, pois com o registro de docentes, discentes, formação de turmas, registro de frequência, notas, emissão de boletins, avaliações pedagógicas, relatórios, desempenhos e outros. Disponibiliza informações necessárias para o resultado final por aluno do ano letivo e dados para o Censo Escolar.

Item	Descrição
1	Acesso através de senha individual e por instituição de ensino através de navegador web de qualquer localidade que possua conexão com a internet;
2	Cadastro e manutenção de várias entidades de ensino simultaneamente;
3	Cadastro de salas de aula para determinada instituição de ensino;
4	Cadastro dos cursos realizados pela entidade de ensino;
5	Cadastro de disciplinas separadas por áreas de ensino;
6	Cadastro de Configuração das Formas de avaliação (Fórmula para Nota Final e Exame);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

7	Cadastro das etapas de ensino (séries);
8	Cadastro da Configuração da Base Curricular com Etapas e Disciplinas;
9	Cadastro das turmas de aula para a entidade de ensino;
10	Cadastro do corpo docente da entidade de ensino integrado com o Módulo Administração de Pessoal e Treinamento e Avaliação;
11	Cadastro de religiões;
12	Cadastro do corpo discente (alunos);
13	Cadastro de motivos de desligamento escolar;
14	Cadastro de Tarefas do Aluno com Documentos Digitais (Consulta pelo Portal do Aluno);
15	Cadastro de Formulário para avaliação Objetiva;
16	Realização de matrículas por entidade de ensino;
17	Realização do registro de aulas (presenças);
18	Realização do Registro de Avaliações de Aprendizagem (Provas, Trabalho);
19	Realização de Avaliações por Período (Notas dos Bimestres/Trimestres);
20	Realização de Avaliação de Final de Ano;
21	Realização de transferências internas de matrículas (entre escolas gerenciadas pelo sistema);
22	Realização de transferências externas de matrículas;
23	Realização do cancelamento de transferência realizada;
24	Realização de rematrículas automaticamente;
25	Controle do Quadro de Horários dos Professores e de Turmas;
26	Controle de ocorrências dos Alunos com envio de e-mail para os Pais;
27	Emissão de boletim escolar;
28	Emissão de diário de classe;
29	Emissão de registro de conteúdos;
30	Emissão de Histórico Escolar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

31	Emissão da Ficha Acumulativa;
32	Emissão do Atestado de Vaga;
33	Emissão de Atestado de Frequência;
34	Emissão de Atestado de Transferência;
35	Emissão de Certificado de Conclusão de Curso;
36	Relatórios de Notas por disciplinas e por turmas;
37	Relatórios de Avaliações Objetivas;
38	Relatórios de vagas por escolas;
39	Relatório de vagas e de alunos matriculados por turma;
40	Relatório de aniversariantes;
41	Relatórios de presenças por aluno e por disciplina;
42	Relatório de Aproveitamento Anual por Escola/Curso/Turma;
43	Relatório de Avaliação Objetiva (Formulário de Avaliação);
44	Relatório de Notas por Turma/por Disciplina;
45	Relatório de Frequência por Turma e por Disciplina;
46	Gráficos de vagas ocupadas/abertas por escola/curso e turma.
47	Exportação de Dados para o Censo do INEP;
48	Portal do Aluno: Consulta Boletins, Registro de Aulas, Presenças, Ocorrências, Tarefas do Aluno, Histórico, Notas, Agenda de Provas e Trabalhos;
49	Portal do Professor: Registro de Aula; Registro de Ocorrência; Avaliações de Aprendizagem; Notas; Parecer; Tarefas dos Alunos; Consulta Histórico do Aluno; Quadro de Horário; Relatório de Notas por Disciplina; Relatório de Presenças; Relatório de Avaliações de Aprendizagem;

## 20. SUBSISTEMA NFS-E - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Este Subsistema permite o controle e emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que é um documento de existência exclusivamente digital, gerado e armazenado eletronicamente pela Administração Tributária Municipal, para documentar as operações de prestação de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.237/0001-03

#### Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir a <i>Solicitação de Uso da NFS-e através de integração com os Serviços On-Line</i> ;
2	Permitir a geração e emissão manual da NFS-e através de página web;
3	Permitir o cancelamento manual da NFS-e através de página web;
4	Permitir a substituição manual da NFS-e através de página web;
5	Permitir a consulta da NFS-e através de página web;
6	Permitir a consulta de Prestadores de Serviços Autorizados a Emitir NFS-e através de página web;
7	Permitir a consulta de Autenticidade da NFS-e através de página web;
8	Permitir a geração da NFS-e através de “Web Services”, utilizando a estrutura das informações dos arquivos no formato XML baseados nos padrões definidos pela ABRASF ( Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - <a href="http://www.abrasf.org.br/">http://www.abrasf.org.br/</a> ), utilizando a última versão disponível, denominada Versão 2.01 de Dezembro de 2011;
9	Permitir o cancelamento da NFS-e através de “Web Services”;
10	Permitir a substituição da NFS-e através de “Web Services”;
11	Permitir a consulta da NFS-e através de “Web Services”.

## 21 - SUBSISTEMA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Este módulo tem por objetivo O controle, cadastro, manutenção, relatórios, pareceres, laudos e outras necessidades legais para a geração de licenças ambientais em todas as fases necessárias ao processo.

#### Características Obrigatórias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.520.037/0001-03

Item	Descrição
1	Permitir a integração com o sistema Tributação para emissão de guia de recolhimento das taxas ambientais parametrizado com os valores definidos pelo município de acordo com o porte e potencial poluidor;
2	Possuir controle de cadastros contemplando: pessoas; empresas; tipos de atividade da empresa; endereços; unidades – unidade pelo qual o processo tramita; usuários; tipos de vistoria – cadastro de tipos de vistoria; tipos de denúncia; tipos de notificação; tipos de infração e finalidade da poda;
3	Permitir a abertura de protocolo;
4	Possuir no cadastro dos processos locais para informar as coordenadas geográficas;
5	Possuir cadastro de vistorias e laudos permitindo incluir imagens dos empreendimentos vistoriados;
6	Possuir cadastro de denúncias de infrações ambientais;
7	Permitir acompanhamento de processos por quaisquer usuários autorizados;
8	Deve emitir todas as licenças ambientais e publicação automática na internet;
9	Deve Emitir laudos, permitindo a publicação automática na internet;
10	Deve armazenar todos os documentos emitidos;
11	Deve controlar vencimento de licenças;
12	Deve emitir relatórios legais;
13	Deve emitir relatórios financeiros;
14	Deve emitir relatórios estatísticos;
15	Deve possibilitar visualização de relatórios em vídeo antes da impressão;
16	Deve possibilitar visualização de gráficos, com possibilidade de impressão;
17	Possuir monitor de todos os processos alertando quanto ao prazo de validade das licenças, com prazo de antecedência parametrizado de acordo com a necessidade;
18	Permitir a edição e verificação da tramitação dos processos através de tecla de comando;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.927/0001-02

19	Permitir a solicitação de certidão negativa ambiental através da internet;
20	Permitir a solicitação de certidão negativa ambiental através da internet;
21	Permitir o cadastro de vistorias e pareceres através da internet, utilizando CPF e senha do técnico responsável;
22	Permitir o acompanhamento da tramitação dos processos através da internet;
23	Permitir a emissão das licenças ambientais e florestais pelo requerente através da internet;
24	Permitir a validação da assinatura eletrônica no documento de licenciamento, para verificação da autenticidade do documento;
25	Permitir ao contribuinte denunciar crimes ambientais online;
26	Atender as necessidades principais do departamento e Meio ambiente.

## 22 – SUBSISTEMA CONFIGURADOR DO SISTEMA E DE USUÁRIOS

Este Subsistema tem por objetivo gerenciar os usuários, bem como suas respectivas permissões de acesso por subsistema, gerar cópias de segurança de todo o sistema e configurar as informações gerais da entidade.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir criação de login e senha de usuários vinculando ao departamento;
2	Permitir controle de acesso por usuário a cada subsistema;
3	Permitir vincular vários usuários a um mesmo grupo com as mesmas permissões de acesso;
4	Permitir restringir entidade(s) por usuário(s);
5	Possuir controle do período de liberação em que cada usuário poderá utilizar o login e a senha;
6	Permitir gerar cópias de segurança atualizadas do banco de dados;
7	Permitir restaurar uma cópia de segurança atualizada em caso de perda de dados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

8	Permitir configurar e-mail para envio de e-mails por departamento;
9	Permitir consultar registros de alterações/inclusões/exclusões efetuadas por usuário por subsistema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 02.452.027/0001-02

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.237/0001-03

<b>PROPOSTA DE VALORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL - RS</b>			
<b>Subsistemas</b>	<b>Serviços de Conversão, Migração Instalação, Treinamento Capacitação. Em horas técnicas efetivamente realizadas na Prefeitura</b>	<b>Valor em R\$ para Instalação treinamento e capacitação (1)</b>	<b>Valor da Assessoria e Atualização Mensal por 12 meses (2)</b>
1. Recursos Humanos	40		
2. Controle de Estoque	20		
3. Tesouraria/Financeiro	15		
4. Compras e Licitações	20		
5. Contabilidade	10		
6. Planejamento Orçamentário – LDO e PPA	10		
7. Publicação das Contas Públicas	2		
8. Gerenciamento da Frota	10		
9. Controle da Dívida Ativa	10		
10. Controle Orçamentário	10		
11. Controle Patrimonial	10		
12. Tributário	30		
13. Portal da Transparência	10		
14. Controle do Posto de Saúde	20		
15. Controle dos Serviços Públicos	10		
16. Protocolo	25		
17. Portal do Colaborador	3		
18. Serviços On-line	10		
19. Gestão da Educação	20		
20. NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	8		
21. Gestão do Meio Ambiente	25		
22. Configurador do Sistema e de Usuários	2		
<b>TOTAL</b>	320 horas	(1) R\$	(2) R\$
<b>PREÇO GLOBAL (1) + (2) =</b>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.237/0001-03

**PROPOSTA DE VALORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
ENTRE RIOS DO SUL – RS**

<b>Subsistemas</b>	<b>Serviços de Conversão, Migração, Instalação, Treinamento Capacitação. Em horas técnicas efetivamente realizadas na Prefeitura</b>	<b>Valor em R\$ para Instalação treinamento e capacitação (1)</b>	<b>Valor da Assessoria e Atualização Mensal por 12 meses (2)</b>
1. Recursos Humanos	8		
2. Tesouraria/Financeiro	5		
3. Compras e Licitações	5		
4. Configurador	1		
5. Contabilidade	4		
6. Publicação das Contas Públicas	1		
8. Controle Orçamentário	4		
10. Patrimonial	5		
11. Portal da Transparência	2		
<b>TOTAL</b>	<b>35 horas</b>	<b>(1) R\$</b>	<b>(2) R\$</b>
<b>Preço Global (1) + (2) =</b>			

**Preço Global Proposto por extenso das propostas para a Prefeitura Municipal,  
Câmara de Vereadores:**

**Validade da Proposta:**

**Valor da hora Técnica:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 02.452.027/0001-02

**Local, data**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 453.027/0004-02

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 00/20...

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE - Município de < CIDADE>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº < CNPJ/CPF>, com sede na rua <ENDERECO>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <\_\_\_\_\_>, <nacionalidade> , <estado civil>, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_ - \_\_ residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA - A empresa <EMPRESA\_NOME>, inscrita no CNPJ sob nº <EMPRESA\_CNPJ\_>, com sede na <EMPRESA\_ENDERECO>, no município de <EMPRESA\_CIDADE/<ESTADO>, neste ato representada pelo seu <\_\_\_\_\_>, Sr. <\_\_\_\_\_>, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_ - \_\_ .

Por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Concessão de Licença de Uso por tempo determinado de Sistema Integrado de Gestão Municipal, juntamente com a contratação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, nos termos do Edital Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos e em conformidade com a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, através das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Obras e Viação, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, Habitação e Urbanismo, Assistência Social e Câmara de Vereadores,

##### **1. Recursos Humanos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.520.277/0001-02

2. Controle de Estoque
3. Tesouraria/Financeiro
4. Compras e Licitações
5. Contabilidade
6. Planejamento Orçamentário – LDO e PPA
7. Publicação das Contas Públicas
8. Gerenciamento da Frota
9. Controle de Dívida Ativa
10. Controle Orçamentário
11. Controle Patrimonial
12. Tributário
13. Portal da Transparência
14. Controle do Posto de Saúde
15. Controle dos Serviços Públicos
16. Protocolo
17. Portal do Colaborador
18. Serviços On-Line
19. Gestão da Educação
  20. Gestão da NFS-e
  21. Gestão do Meio Ambiente
  22. Configurador do Sistema e de Usuários

1.2 – A prestação de serviços relacionados aos programas que compõem o Sistema Integrado de Gestão Municipal, compreendem as seguintes atividades:

1.2.1 – Serviços de Instalação e Implantação dos Produtos:

a) Diagnóstico da situação dos recursos de informática que vem sendo utilizados pelo Município, apresentação do rol de necessidades para implantação das soluções propostas e levantamento das atribuições e definição de integrações pertinentes a cada usuário no que permitirem os programas a serem instalados;

b) Instalação consiste em gravar os programas SIGM em dispositivo de armazenagem do equipamento da CONTRATANTE, adaptando parâmetros internos que possibilitem seu funcionamento de acordo com as características técnica do equipamento, do SIGM, da base de dados disponível e dos periféricos acoplados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.930.937/0001-03

observando-se sempre as características técnicas de equipamento e ambiente operacional para o qual a Licença de Uso foi liberada;

c) Configuração das estações de trabalho e impressoras existentes para tornar viável o uso do SIGM;

d) Treinamento de capacitação da equipe de usuários dos diversos setores, necessário para a perfeita operacionalização do SGA, capacitando o usuário do sistema a operá-lo e potencializar a utilização dos recursos disponibilizados pelo mesmo;

e) Treinamento comportamental para os funcionários da CONTRATANTE, visando a preparação para a implantação de um Sistema de Informações totalmente integrado;

f) Assessoria aos serviços de reorganização do sistema de informações da Prefeitura Municipal, de forma que os recursos de informática possam ser utilizados em sua plenitude, apoiando os usuários na realização dos trabalhos de inserção de dados reais e auxílio aos primeiros processamentos.

g) A conversão dos dados atuais, será realizada pela CONTRATADA, sendo que a mesma não fica responsável pela consistência da atual base de dados da CONTRATANTE a quem cabe a conferência da importação.

#### 1.2.2 - Assessoria e Atualização dos Programas:

a) Suporte técnico ao usuário do SIGM de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização, com os seguintes meio e formas:

- Telefônico gratuito (serviço 0800) em horário comercial;
- Telefônico emergencial fora de horário comercial;
- On-line via chat pela Internet em horário comercial;
- Suporte remoto / Intervenção técnica em horário comercial;

b) Assessoria Técnica do SIGM, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de operacionalização quando da alteração da legislação a que se subordina;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.930.937/0001-03

c) Atualização de versão dos componentes do SIGM, sempre que a CONTRATADA proceder melhorias nos módulos contratados;

d) Correção de erros ou vícios ocultos detectados pelos usuários nos módulos contratados e formalmente reportados a CONTRATADA;

e) Customizações ficam previstas as possibilidades de customização nos módulos do SIGM, através de análise e orçamento por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses, a conta na data da assinatura do presente contrato, podendo ser renovados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, havendo concordância entre as partes.

2.2. Após decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, este será reajustado pelo índice IGP-M acumulado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que este seja positivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto deste contrato será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte maneira:

3.1 - Pela prestação de serviços de migração, Instalação, Implantação e treinamento serão de acordo com as horas efetivamente realizadas dos subsistemas implantados e pagos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados.

3.2 - O pagamento mensal referente ao Contrato de Assessoria e Atualização Mensal, será de R\$ <\_\_\_\_\_>, abaixo discriminados, que serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, tendo início após a instalação do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.037/0001-03

Subsistemas	Valor Mensal (R\$)
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Recursos Humanos</li><li>2. Controle de Estoque</li><li>3. Tesouraria/Financeiro</li><li>4. Compras e Licitações</li><li>5. Contabilidade</li><li>6. Planejamento Orçamentário – LDO e PPA</li><li>7. Publicação das Contas Públicas</li><li>8. Gerenciamento da Frota</li><li>9. Controle de Dívida Ativa</li><li>10. Controle Orçamentário</li><li>11. Controle Patrimonial</li><li>12. Tributário</li><li>13. Portal da Transparência</li><li>14. Controle do Posto de Saúde</li><li>15. Controle dos Serviços Públicos</li><li>16. Protocolo</li><li>17. Portal do Colaborador</li><li>18. Serviços On-Line</li><li>19. Gestão da Educação</li><li>20. Gestão da NFS-e</li><li>21. Gestão do Meio Ambiente</li><li>22. Configurador do Sistema e de Usuários</li></ol>	

3.3 – O pagamento referente as horas de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação dos subsistemas, será efetuado mediante conclusão de implantação de cada subsistema, mediante apresentação de certificado, conforme horas técnicas previstas na proposta de valores no valor de R\$.....(.....) reais.

3.4 - Os atendimentos presenciais realizados durante e após a Implantação de cada subsistema, serão pagos a CONTRATADA o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, referente as despesas de deslocamento e pedágios, diária de R\$ 180,00 (cento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.277/0001-03

oitenta) reais por técnico, para as despesas de alimentação e estadia, que será por conta da CONTRATANTE.

3.5 - Para customizações e implementações ou treinamentos solicitadas pela CONTRATANTE e aprovadas pela CONTRATADA, será pago o valor de R\$ .....(.....) reais, referente a hora técnica.

3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, incidirão juros e multa, facultando a CONTRATADA o direito de suspender temporariamente a prestação de serviços de suporte e atualização.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES.

A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência no caso de falta de presteza e eficiência,
- b) Multa no valor correspondente a 0,5% ao mês, sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento da obrigação,
- c) Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais,
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados,
- e) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será descontado do crédito do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

Será gestor do presente contrato, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.530.237/0001-03

ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01 3390.39.00.00.00 2001 – Manutenção dos serviços Poder Legislativo

03.01 3390.39.00.00.00 2009 – Manutenção dos serviços Secretaria Administração

#### CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da comarca de São Valentim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

## DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATADO compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

ENTRE RIOS DO SUL RS, 2019.

Prefeito  
Contratante

Representante Legal  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2 \_\_\_\_\_

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ Nº 15.937/0001-03

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 ENTRE RIOS DO SUL/RS

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

## ANEXO VI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ nº 453.027/0004-03

## DECLARAÇÃO CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo.)

DECLARA que:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)